



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.251, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 3.251, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA
LEI 3.172, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei 3.172, de 13 de outubro de 2021, que institui o “Prêmio Servidor Público Cidadão”, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

Parágrafo único. Poderão ser homenageados servidores ativos, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo ou contratados ou comissionados, bem como e excepcionalmente, o servidor inativo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 31 de outubro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana